



**PUBLICAÇÃO**  
Publicado (a) em 20 / 11 / 2019 **PREFEITO**  
Cidade de São Francisco/SE  
20 de novembro de 2019  
**Creuzinha da Silva**  
Assistente Administrativo  
Mat.: 3967

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 570/2019**  
**De 13 de novembro de 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL de Canindé do São Francisco, Estado de Sergipe,  
**EDNALDO VIEIRA BARROS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica  
Municipal em sintonia com a Lei complementar 01/2002 de 30 de dezembro de 2002, nos  
art. 80 a 88;

Considerando o convenio Celebrado entre o Ministério Público Estadual e a Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco/SE.

**Considerando** o que prescreve o artigo 228 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 01/2002 – Estatuto do Servidor Público Municipal, no que se refere à cessão de servidores público municipal.

### **RESOLVE:**

Art. 1º. - Fica autorizado a renovação da cessão do (a) Servidor (a) efetivo (a) **JOSÉ CLAUDIO SILVA DE CARVALHO**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 1.814.060, expedida pela SSP/AL, e do CIC/CPF sob o nº. 043.021.634-37, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, símbolo N-I, matrícula nº. 6151, lotado (a) na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, para o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**, na Comarca de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, pelo período de 01/12/2019 a 30/11/2020.

Art. 2º. A renovação da cessão de que trata o *caput* do artigo 1º desta Portaria será realizada com ônus para o órgão cedente, pelo período de 365 dias, cabendo ao órgão cessionário informar, anualmente, a sua frequência integral.

Art. 3º. Fica estabelecido que o órgão cessionário deverá se manifestar pela renovação ou não da cessão do servidor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do prazo final de que trata o caput desta Portaria;

**Parágrafo Único** – A ausência de manifestação por parte do órgão cessionário, no prazo estipulado no caput deste artigo, implicará a revogação automática da cessão;

Art. 4º. A cessão de que trata o caput do art. 1º desta Portaria, poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venha a necessitar do servidor cedido ou o interesse público o exigir;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019, revogando-se as disposições em contraria.

Gabinete do Prefeito do Município Canindé de São Francisco – SE, 13 de novembro de 2019.

**EDNALDO VIEIRA BARROS**  
Prefeito Municipal